

第 72/2010 號行政長官批示

鑑於中國電信（澳門）有限公司申請放棄由第235/2006號行政長官批示賦予有關《經營一個採用CDMA2000 1X 系統的公共地面流動電信網絡及提供相關的公用地面流動電信服務》的第1/2006號牌照的權利。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2002號行政法規第十二條第一款的規定，作出本批示。

一、廢止附於第235/2006號行政長官批示的第1/2006號牌照。

二、本批示自公佈後滿三十日生效。

二零一零年三月十九日

行政長官 崔世安

第 73/2010 號行政長官批示

為對一幅面積377平方米，位於澳門半島林茂巷，鄰近沙梨頭海邊街，其上曾建有8號樓宇的土地按既定的城市規劃進行適當利用，須將爹美刁施拿地里，面積為30平方米的土地與該土地合併。

鑑於有關土地屬於公產，因此有必要將其脫離公產，然後納入澳門特別行政區的私產，以便可以依法批出。

基於此，

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第四條和第四十一條e)項的規定，作出本批示。

一、將該幅面積30平方米（叁拾）平方米，在附於本批示並作為其組成部分的地圖繪製暨地籍局於二零一零年二月三日發出的第2726/1989號地籍圖中定界的土地脫離澳門特別行政區公產，並納入其私產。

二、本批示自公佈翌日起生效，但其效力追溯至二零零七年五月十一日。

二零一零年三月二十二日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 72/2010

Tendo sido requerida pela «China Telecom (Macau) Company Limited» a renúncia aos direitos que lhe foram conferidos pela Licença n.º 1/2006, relativa à operação de uma rede pública CDMA2000 1X de telecomunicações móveis terrestres e prestação dos correspondentes serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres, atribuída pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2006;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2002, o Chefe do Executivo manda:

1. É revogada a Licença n.º 1/2006 anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2006.

2. O presente despacho entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

19 de Março de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 73/2010

O adequado aproveitamento urbanístico definido para o terreno com a área de 377 m², situado na península de Macau, na Travessa do Lam Mau onde outrora se encontrava construído o prédio n.º 8, junto à Rua da Ribeira do Patane, determina a anexação ao mesmo do terreno correspondente ao Beco de Demétrio Cinatti, com a área de 30 m².

Considerando que o terreno em causa integra o domínio público, torna-se necessário proceder à sua desafectação e subsequente integração no domínio privado da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), a fim de poder ser concedido nos termos legais.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 4.º e da alínea e) do artigo 41.º, ambos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda:

1. É desafectado do domínio público e integrado no domínio privado da RAEM, o terreno com a área de 30 m² (trinta metros quadrados), demarcado na planta n.º 2726/1989, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em 3 de Fevereiro de 2010, anexa ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 11 de Maio de 2007.

22 de Março de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.